



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2017,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA SANJEAN COMÉRCIO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 0511484191 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.618.819/0001-80, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1032, Vila Itamarati, Duque de Caxias/RJ CEP 25070-096, neste ato representada por seu sócio SANDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 009999537-96 e R.G. nº 07476223-8, residente e domiciliado à rua Dr. Laureano, nº 898, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 019/2017, com base no processo administrativo nº 3461/17, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **14/07/2017 a 30/08/2017**, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender à oferta de refeições da Alimentação Escolar para a rede municipal de ensino, durante os meses de fevereiro a julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo para a entrega dos gêneros alimentícios se findará em 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 019/17, ao Processo Administrativo nº 0108, de 05.01.2017, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: *P.T: 0700.1236100532.061 ND 3390.30.00*

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 13 de julho 2017.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

CONTRATANTE

SANJEAN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 3461/2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 019/2017**

A) PARTES

CONTRATANTE: Município de Bom Jardim

CONTRATADO: Sanjean Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-ME

B) OBJETO: Tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 019/2017 pelo período de 14/07/2017 a 30/08/2017, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, que trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender à oferta de refeições da Alimentação Escolar para a rede municipal de ensino, durante os meses de fevereiro a julho de 2017.

C) DURAÇÃO: De 14/07/2017 a 30/08/2017.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT. 0700.1236100532.061 ND 3390.30.00.